



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

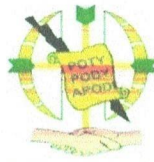
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 094 /2025, de 18 de setembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE IMÓVEL
EM QUE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL
LOURDES MOTA À FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE – FUERN, PARA FINS DE
INSTALAÇÃO DO CAMPUS DA UERN NO
MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, com sede na Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, o imóvel pertencente ao Município, no qual funciona a **Escola Municipal Lourdes Mota**, localizado na Rua Sebastião Sizenando, S/N, Bairro Centro, Apodi/RN, com área total de 1.785,60m² (um mil setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), conforme comprova Planta de Situação e Locação, com coordenadas UTM, a qual é parte integrante do presente Projeto como se aqui estivesse transcrita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Art. 2º. A doação de que trata a presente Lei destina-se à instalação de Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN neste Município de Apodi.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente doação não poderá ser vendido, permutado, cedido, locado, arrendado, doado a terceiros, dado em comodato ou qualquer outra espécie de transação.

Art. 4º. A doação com encargo, fica condicionada à destinação do imóvel à realização de atividades de natureza acadêmica, científica, administrativa ou extensionista no interesse institucional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.

§ 1º Decorrido o prazo de quatro anos, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura da escritura pública de doação, não sejam atendidos os objetivos previstos no *caput* deste artigo ocorrerá automaticamente a devolução do imóvel à Prefeitura Municipal de Apodi.

§ 2º Comprovado o desvio de sua finalidade, por qualquer meio de prova, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização ao donatário por eventuais benfeitorias realizadas, precedida de notificação formal à FUERN, com prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias realizadas.

§ 3º O imóvel também reverterá ao patrimônio do Município de Apodi, a qualquer tempo, em caso de desativação ou mudança do *Campus* para outro endereço, revogando-se automaticamente a doação, salvo em caso de expansão das atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, que manterão a finalidade precípua do imóvel.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

§ 4º O imóvel objeto da presente doação poderá ser destinado à implantação, ampliação ou funcionamento de atividades vinculadas ao ensino a distância (EaD), compreendendo, entre outras ações, a instalação de polos de apoio presencial, residência tecnológica, laboratórios, ambientes de formação docente e suporte administrativo aos cursos ofertados nessa modalidade, bem como às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação oriundas de convênios, termo de cooperação e outros instrumentos similares.

Art. 5º. Fica assegurado o funcionamento da Escola Municipal Lourdes Mota nas instalações atuais do imóvel objeto desta Lei pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, prorrogável por igual período mediante ato do Poder Executivo Municipal, com a anuência da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais e viabilizar a construção de nova unidade escolar pelo Município.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no caput, e sem prejuízo das atividades escolares, a donatária FUERN poderá iniciar suas atividades administrativas e acadêmicas, bem como realizar as adequações e reformas que julgar necessárias no imóvel, desde que compatibilize o uso e as intervenções com o funcionamento da unidade escolar, mediante prévia comunicação e ajuste com a Direção da Escola e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Durante o prazo em que a Escola Municipal Lourdes Mota esteja funcionando no mesmo espaço físico em que o polo da UERN a Prefeitura Municipal de Apodi arcará com as despesas de água, luz, internet, limpeza, vigilância e manutenção predial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

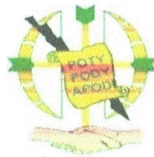
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 18 de setembro de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

GABINETE CIVIL

OFÍCIO N.º 155/2025/CMA.

Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

Exmº. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

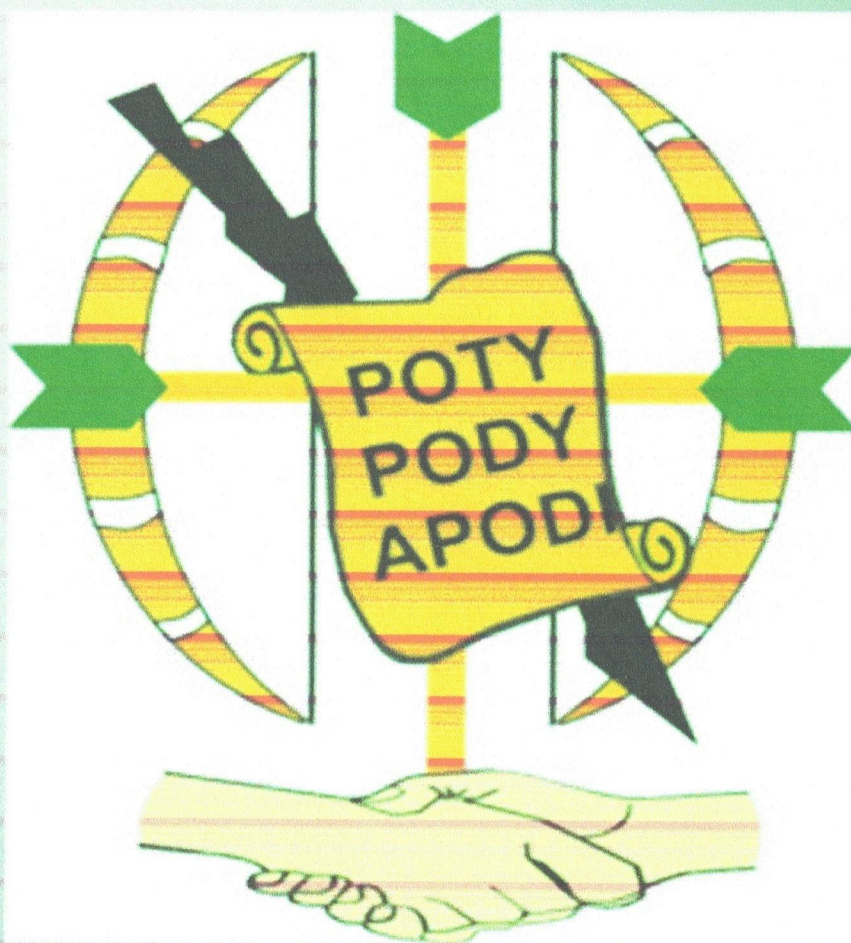
Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 094/2025, que
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM
QUE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOTA À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO
CAMPUS DA UERN NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

Atenciosamente,

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi





PROJETO DE LEI Nº 094/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO
DE IMÓVEL EM QUE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LOURDES
MOTA À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE - FUERN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CAMPUS DA UERN
NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM 049/2025, de 18 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores

Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei anexo que **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO MEDIANTE DOAÇÃO DE IMÓVEL EM QUE FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MOTA À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DO CAMPUS DA UERN NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.**

A instalação de um Campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte em nosso Município é uma antiga reivindicação de toda a população e estamos certos de que trará inúmeros benefícios para a comunidade estudantil local, pois é sabido que a presença de uma universidade estadual proporcionará acesso a cursos de graduação e pós-graduação de alta qualidade, permitindo que nossos jovens e adultos possam se qualificar sem a necessidade de deslocamento para outras cidades. Isso resultará em um aumento significativo no nível de escolaridade e qualificação profissional da nossa população.

A Magnífica Reitora da UERN, ao solicitar a doação do imóvel, apresentou as seguintes justificativas:

A população de Apodi expressa há tempos a necessidade de uma unidade da Uern em seu município. Esse projeto é essencial para que estudantes locais e da região da Chapada do Apodi possam ter acesso a um ensino superior de qualidade, mais próximo de sua casa, sem precisar percorrer longas distâncias para continuar os estudos em Mossoró. Atualmente, a Cidade de Apodi conta com um curso de Sistemas para Internet ofertado pela Uern na modalidade à distância. A Uern possui um plano de oferta de outros cursos para 2025-2026 em que a cidade de Apodi ofertará: Educação do Campo; História; Letras Libras; Letras Inglês; Letras Português; Mídias na Educação; Ensino de Geografia; Bacharelado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Educação Física; Tecnólogo em Sistemas para Internet; Gestão Financeira; Gestão Escolar; Administração Pública; Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área de Saúde; Especialização em auditoria contábil.

Adicionalmente, Apodi será a primeira cidade do Brasil a receber a residência tecnológica em mecanização da agricultura, fruto de uma parceria entre a Uern, Ufersa, IFRN, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (Sedraf) com a Universidade da China

Por outro lado, a instalação do *campus* poderá impulsionar a economia local, tanto pelo aumento na demanda de serviços e produtos, como pelo incentivo ao comércio e à prestação de serviços. O influxo de estudantes, professores e funcionários também poderá movimentar o mercado imobiliário, o setor alimentício e diversos outros segmentos.

Além disso, a presença de uma comunidade acadêmica diversificada promoverá a integração social e cultural, enriquecendo a vida comunitária local. Eventos acadêmicos, culturais e esportivos organizados pela universidade estarão acessíveis a toda população, fomentando um ambiente de troca de conhecimento e experiências.

Cumprе salientar que, não obstante a autorização para doação do imóvel, o presente Projeto de Lei resguarda a continuidade das atividades educacionais atualmente desenvolvidas no local. Fica assegurado que a Escola Municipal Lourdes Mota permanecerá em funcionamento nas atuais instalações pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei, período este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal. Tal medida visa garantir que não haja interrupção nos serviços prestados à comunidade escolar, concedendo ao Município o tempo necessário para planejar e executar a construção de uma nova unidade escolar adequada.

Ademais, prevê-se que, durante este período de transição e sem prejuízo às atividades escolares, a donatária FUERN poderá iniciar suas atividades administrativas e acadêmicas, bem como realizar as adequações e reformas que entender necessárias no imóvel, compatibilizando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

uso e as intervenções com o funcionamento da escola, assegurando uma transição organizada e colaborativa.

Diante dos benefícios expostos, entendemos que a doação do imóvel à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN é uma ação estratégica que trará crescimento e desenvolvimento para nossa cidade, posicionando-nos como um polo educacional na região. Nesse contexto, a UERN pretende seguir o cronograma de implantação, conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Cronograma de implantação.

Fase 1 (0-8 meses):

a) Realização da transferência do polo de Educação à Distância Poty dos Encantos para a escola doada; b) Transferência da sede da Residência Tecnológica Brasil-China para a escola doada; c) Ampliação dos cursos de graduação e pós-graduação na modalidade à distância.

Fase 2 (8-24 meses):

a) Articulação PMA e UERN junto ao governo do Estado para aprovação de legislação relacionada ao quadro específico de servidores da FUERN para o *campus* de Apodi; b) Aquisição de equipamentos e possíveis melhorias na infraestrutura física.

Fase 3 (24-36 meses):

a) Elaboração do planejamento para a implantação de um curso presencial; b) Estruturação do projeto político-pedagógico; c) Obtenção de autorizações e aprovações dos normativos junto aos conselhos superiores e ao Conselho Estadual de Educação.

Fase 4 (48 meses):

a) Processo de efetivação e/ou contratação de servidores; b) Ampliação das atividades acadêmicas de acordo com o novo curso.

Fonte: Elaboração própria (2025).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Contando com a aprovação do projeto de lei em questão manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo, externamos todo nosso respeito e consideração aos membros do Poder Legislativo Municipal, certos de que estamos tomando uma decisão que será benéfica para toda a comunidade.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 18 de setembro de 2025.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66
LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN
